

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 50/2024

**Autorização do Curso de Engenharia de Software -
Bacharelado.**

*O presidente do Conselho Superior do Claretiano
- Centro Universitário, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais, através
de sua representação legal,*

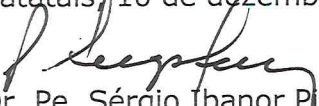
- Considerando as demandas locais e regionais e os avanços tecnológicos do Claretiano - Centro Universitário de Batatais, as demandas da sociedade por novos conhecimentos e tendências de mercado e mundo do trabalho, o papel social do Claretiano na formação para o trabalho e para a vida, a otimização de recursos já existentes na instituição e que o mesmo dispõe de profissionais aptos para assumir parte das atividades dos novos cursos, bem como equipe técnica multidisciplinar preparada para construção do Projeto Político Pedagógico.
- Considerando as ponderações e aprovações do Conselho Superior do Claretiano - Centro Universitário, **promulga-se a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do curso de Engenharia de Software - Bacharelado, na modalidade presencial, com 60 vagas, com a duração mínima de 4 anos (8 semestres) e carga horária mínima de 3200 horas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Batatais, 10 de dezembro de 2024.


Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva
Presidente do CONSUP